

TERMO ADITIVO Nº 05/2025
6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 14/2020
PROCESSO 23479.13170/2018-71

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA LG SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LG SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.028.733/0001-10, sediado(a) na São Sebastião, 888 – Sacramento, CEP 66.123-620, em Belém/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.013170/2018-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 14/2020**, decorrente do **Pregão nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 14/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, ZELADORIA E OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** conforme especificações contidas no Edital e Anexos do procedimento licitatório **Pregão nº 03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao **CONTRATO Nº 14/2020**, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Art. 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, conforme disposições da CCT PA000133/2025 e nova planilha de composição dos custos e acompanhada de todos os elementos que comprovem a variação dos custos pleiteada, retroativa à data base do orçamento o qual a proposta está vinculada, e em face da justificativa constante no processo 23479.013170/2018-71:

2.1. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato original até a celebração de novo contrato decorrente do procedimento licitatório autuado no processo 23479.008937/2024-98, ou outro que venha substituí-lo, ou **até o limite de 12 (doze) meses**, até a data de **17/08/2026**, o que ocorrer primeiro;

2.2. Alterar as **CLÁUSULAS PRIMEIRA e TERCEIRA** em virtude da repactuação de 12,28% totalizando uma variação de **R\$ 582.420,84 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, atualizando o valor anual/total estimado do contrato para **R\$ 4.926.772,44 (Quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(...)

1.3. Objeto da contratação:”

LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE POSTOS POR UN. DE MEDIDA (m²)	VALOR POSTO COM CCT– 2025 E INSALUBRIDADE (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
MARABÁ	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	37,37	4.380,41	163.695,92
	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza - Agente de Higienização com adicional de 40% de insalubridade.	9	5.737,56	51.638,04
	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) encarregado de limpeza.	2	5.977,11	11.954,22
	Serviços de operador de máquinas leves a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) operador de máquinas leves.	2	5.198,60	10.397,20
	Serviços de zeladoria a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) zelador.	6	4.382,90	26.297,40
RONDON DO PARÁ	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	3	4.380,41	13.141,23
	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza - Agente de Higienização com adicional de 40% de insalubridade	1	5.737,56	5.737,56
	Serviços de operador de máquinas leves a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais,	1	5.198,60	5.198,60

	de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) operador de máquinas leves.			
XINGUARA	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	3,33	4.380,41	14.586,76
	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza - Agente de Higienização com adicional de 40% de insalubridade.	3	5.737,56	17.212,68
	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) encarregado de limpeza.	1	5.977,11	5.977,11
XINGUARA (continuação)	Serviços de operador de máquinas leves a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) operador de máquinas leves.	1	5.198,60	5.198,60
SÃO FÉLIX DO XINGU	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	2,2	4.380,41	9.636,90
	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza - Agente de Higienização com adicional de 40% de insalubridade.	1	5.737,56	5.737,56
	Serviços de operador de máquinas leves a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) operador de máquinas leves.	1	5.198,60	5.198,60
SANTANA DO ARAGUAIA	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	2,6	4.380,41	11.389,07
	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza - Agente de Higienização com adicional de 40% de insalubridade.	1	5.737,56	5.737,56

	Serviços de operador de máquinas leves a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª à sábado, envolvendo 1 (um) operador de máquinas leves.	1	5.198,60	5.198,60
VALOR MENSAL				373.933,61
MATERIAL DE LIMPEZA				35.736,91
EQUIPAMENTOS				893,85
VALOR MENSAL				410.564,38
VALOR GLOBAL				4.926.772,44

A **CLÁUSULA SEGUNDA** passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/08/2020** e encerramento em **17/08/2026** ou até a celebração de novo contrato decorrente do procedimento licitatório autuado no processo 23479.008937/2024-98, ou outro que venha substituí-lo, o que ocorrer primeiro.

A **CLÁUSULA TERCEIRA** passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 410.564,38 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.926.772,44 (quatro milhões novecentos e vinte e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**”

CLÁUSULA QUARTA: DO REFORÇO DE GARANTIA

A garantia de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA** deverá ser atualizada, correspondendo a 5,0% do valor atualizado do contrato, na quantia de **R\$ 246.338,62 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, e prorrogada para contemplar o novo prazo de vigência mais 3 meses, até **17/11/2026**, em consonância com o item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

LG SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI
P/ CONTRATADA